



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Processo 1DOC nº 758/2024

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46, DE 8 DE JUNHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM – CEJAM, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO CONFORME DECRETO Nº 10.245, DE 29 DE JANEIRO DE 2010, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019-2 E SEUS ANEXOS, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA E DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOGI DAS CRUZES

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte quatro, no edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - Centro Cívico, nesta cidade, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, com fundamento no decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **William Sérgio Maekawa Harada**, portador da CIRG nº 22.286.509-X e inscrito no CPF/MF sob nº 174.694.888-47 e, de outro lado, o **Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM**, qualificado como Organização Social no Município pelo Certificado de Qualificação nº 02, com CNPJ/MF nº 66.518.267/0010-74, com endereço na Avenida Capitão Manoel Rudge nº 268, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, CEP 08780-290, neste ato representado por seu Gerente de Desenvolvimento Institucional, **Dr. Mario Santoro Junior**, portador da CIRG nº 2.832.210-1 e CPF/MF nº 109.812.508-82, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 6.283, de 11 de setembro de 2009, bem como o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem em comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão**, referente a inclusão de recursos para cumprimento do novo piso da enfermagem, para o Contrato de Gestão nº 46, de 8 de junho de 2020 a serem desenvolvidos mediante a alteração das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Versa como objeto deste Termo Aditivo, o Repasse da Assistência Complementar da União destinada a repactuação do plano de trabalho financeiro do Contrato de Gestão 46/2020, para a inclusão de recursos financeiros às entidades que atendam no mínimo 60% de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), de forma complementar ao Vigésimo Termo Aditivo, nos moldes estabelecidos pelo Ministério da Saúde, contendo a previsão de eventuais valores decorrentes dos ajustes previstos no § 1º e 2º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e da Portaria Ministerial GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024.

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779

Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br

Dr. Renato Tardelli Pereira
Diretor Técnico Institucional
CEJAM





Prefeitura de Mogi das Cruzes

23º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 2

Parágrafo primeiro: Será repassado em consonância com as Portarias Ministeriais decorrentes da previsão contida na GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023; Portaria GM/MS Nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024; o valor de R\$ 32.659,20 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), referente a competência do mês de janeiro/2024, o valor de R\$ 5.443,20 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos) e para os meses de fevereiro/2024 a dezembro de 2024, as parcelas constarão estimadas neste termo aditivo.

Parágrafo segundo: Os repasses mensais dar-se-ão de acordo com os valores decorrentes dos ajustes financeiros realizados pelo Ministério da Saúde, a serem publicados em Portarias Ministeriais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Com observância na Cláusula Primeira, tem o presente termo aditivo a necessidade de inclusão valores repassados para a competência janeiro/2024 e, previsão de eventuais valores decorrentes dos ajustes previstos no § 1º e 2º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS 3.113, de 22 de janeiro de 2024 conforme segue:

2.1.1 - O recurso financeiro, de fonte federal, que será destinado para o repasse da assistência a que se trata a cláusula Primeira, item 1, em cumprimento ao novo piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme definido nas Portarias: GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023; Portaria GM/MS Nº 3113 de 22 de janeiro de 2024, 3ª Edição da Cartilha do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o repasse da União para o exercício de 2024.

2.2 - Para o exercício de 2024, os repasses serão realizados conforme a disponibilidade do recurso federal, conforme versa a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e Portaria GM/MS 3.113, de 22 de janeiro de 2024;

2.2.1 - Com observância a Cláusula 1º, os recursos constarão conforme segue:

2.2.1.1 - O valor para a competência do mês de janeiro/2024 dar-se-á no valor de R\$ 5.443,20 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos) e, os valores para as 12 (doze) parcelas subsequentes constarão estimados no valor de R\$ 27.216,00 (vinte e sete mil, duzentos e dezesseis reais), totalizando o valor de R\$ 32.659,20 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), resultando o percentual de acréscimo estimado de 0,024% (vinte e quatro milésimos percentuais) e, o repasse à **CONTRATADA** passa a vigor no valor global de R\$ 155.117.712,78 (cento e cinquenta e cinco milhões, cento e dezessete mil, setecentos e doze reais e setenta e oito centavos).

Dr. Renato P. de M. Pereira
Diretor Técnico Regional
CEJAM



Handwritten signature and initials



Prefeitura de Mogi das Cruzes

23º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 3

2.2.1.2 - Os valores oriundos do Fundo Nacional de Saúde, decorrentes deste Contrato de Gestão, previstos no § 1º e 2º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS Nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, foi calculado de acordo com o valor apurado no Sistema Invest Sus e as demais parcelas tratam-se de valores estimados, em observância à cláusula segunda.

2.3 - Os demais valores repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, decorrentes deste Contrato de Gestão, previstos no § 1º e 2º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS 3.113, de 22 de janeiro de 2024 serão repassados no prazo de trinta dias a partir do crédito feito pelo Fundo Nacional de Saúde na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.

2.3.1 - Fonte de Recurso 05 – Federal

Natureza da despesa 3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão

Classificação funcional: 10.301.3100.2.220 – Atendimento da Atenção Primária.

Nota de Reserva 6138.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência deste Termo Aditivo está condicionada a vigência do Contrato de Gestão 46/2020, tendo como data inicial a data de sua assinatura e data final o término dos recursos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e suas atualizações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ANEXOS

4.1 - Compõe o presente termo aditivo, Os Anexos:

4.1.1 - Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que dispõe sobre o repasse da União para o exercício de 2023;

4.1.2 - Portaria Ministerial GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024;

4.1.3 - Plano de Trabalho Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A Organização Social prestará contas ao Município dos valores transferidos, devendo comprovar mensalmente o repasse integral dos valores aos profissionais beneficiados, na forma exigida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779

Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br

Dr. Romão T. de Almeida Pereira
Diretor Executivo Regional
CEJAM



[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura de Mogi das Cruzes

23º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 4

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e seus termos aditivos, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

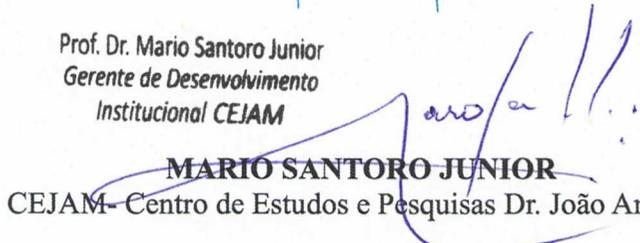
7.1 - Fica eleito o foro de Mogi das Cruzes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com a **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado pela Secretaria de Saúde e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 12 de abril de 2024.


WILLIAM SÉRGIO MAEKAWA HARADA
Secretário de Saúde

Prof. Dr. Mario Santoro Junior
Gerente de Desenvolvimento
Institucional CEJAM


MARIO SANTORO JUNIOR
CEJAM- Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim

TESTEMUNHAS:


Odete Maria de Sousa
RG: 17.003.461-6
CPF: 147.691.308-05


Renato Alves da Silva
RG: 27.972.228-X
CPF: 271.787.978-19

SMS


Dr. Roberto Toledo Pereira
Diretor de Saúde Institucional
CEJAM





Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo I ao 23º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020

Firefox

about:blank

Diário Oficial
Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 156-B - DOU - 16/08/2023 - Seção 1 - Ed. Extra - p.1

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 199 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"TÍTULO IX-A

DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS" (NR)

"Art. 1120-A. Este Título estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022." (NR)

"Art. 1120-B. São elegíveis para o recebimento da assistência financeira de que trata este Título:

- I - estados, Distrito Federal, municípios e suas autarquias e fundações;
- II - entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas na área de saúde; e
- III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata este Título serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, em conta-corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme § 2º do art. 5º desta Portaria.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos II e III do caput, caberá à gestão local do SUS repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos contratualizados, conveniados e que possuam Cebas para o cumprimento do piso salarial dos profissionais." (NR)

"Art. 1120-C. O cálculo do valor a ser transferido para cada ente federativo considerará:

- I - coleta de dados dos entes e estabelecimentos elegíveis de que trata o art. 1120-B quanto aos profissionais de enfermagem com vínculo trabalhista ou servidores públicos; e
- II - depuração de inconsistências na base de dados, tais como:
 - a) número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF inválido;

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
cdi@saude.sp.gov.br

1 of 117

18/08/2023, 13:24

Dr. Portia...
Direção...
Assessoria...

SEI/07 JUN 2023
Visto
CEJAM

GESTÃO FINANCEIRA SUSTENTÁVEL + GESTÃO
CEJAM



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo I ao 23º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls.2

Firefox

about:blank

b) cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação;

c) ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem - CFM como habilitado; e

d) remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.

§ 1º Na competência de dezembro, haverá o repasse de duas parcelas.

§ 2º Será disponibilizado no InvestSUS, para cada ente federativo, informações sobre:

I - o cálculo do valor necessário, por profissional e global, ao cumprimento do piso; e

II - os registros depurados de que trata o inciso II do caput.

§ 3º Será oportunizado ao ente federativo realizar a correção ou justificativa das informações dos registros depurados." (NR)

"Art. 1120-D. O repasse da assistência financeira de que trata este Título observará o seguinte cronograma mensal:

I - até o dia 10 do mês da competência respectiva, os entes federados deverão atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais e dos vinculados às entidades privadas sob sua gestão;

II - será feita a depuração da base de dados, na forma do inciso II do art. 1120-C desta Portaria;

III - até o dia 25 do mês da competência respectiva, será publicada portaria do Ministro de Estado da Saúde com os dados relativos ao repasse; e

IV - até o último dia útil do mês da competência respectiva, haverá a efetivação do repasse aos entes federativos.

§ 1º No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS efetuar o crédito nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

§ 2º Caso não haja atualização e confirmação dos dados na forma do inciso I do caput, será utilizado o último banco de dados informado.

§ 3º Se o ente federado permanecer três meses sem atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais, haverá a suspensão dos repasses respectivos até a regularização da situação." (NR)

"Art. 1120-E. O Ministério da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais de que trata este Título.

Parágrafo único. Os gestores públicos e privados serão responsáveis pelas informações que prestarem para os fins desta Portaria, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza." (NR)

"Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria." (NR)

"Art. 1120-G. O Ministério da Saúde divulgará orientações sobre a assistência financeira complementar de que trata este Título." (NR)

"Art. 1120-H. Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.00UW - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem." (NR)

Art. 3º Para o exercício de 2023, os recursos da assistência financeira complementar serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde estaduais, municipais e distrital, da seguinte forma:

I - os valores relativos às competências de maio, junho, julho e agosto estão depositos no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017; e

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
cd@saude.sp.gov.br

Dr. Narciso Yague Guimarães
Diretor Geral de Saúde
CEJAM

Setor Jurídico
Visto
CEJAM

GESTÃO FINANCEIRA SUSTENTÁVEL
CEJAM

Handwritten signature and initials



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo I ao 23º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls.3

irefox

about:blank

II - os valores relativos às competências de setembro a dezembro observarão o procedimento estabelecido no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

§ 1º Os entes federativos terão até o dia 10 de setembro de 2023 para realizar eventuais ajustes no InvestSUS dos dados dos profissionais de enfermagem vinculados à própria administração pública ou às entidades privadas sob sua gestão, incluindo a separação das parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes em relação às demais.

§ 2º Caso os ajustes de que trata o § 1º alterem o valor calculado para as competências de maio a agosto, nos termos do Anexo, haverá a respectiva compensação na competência de setembro.

Art. 4º O repasse das competências de que trata o inciso I do art. 3º desta Portaria será efetivado no prazo de cinco dias, contados da data de publicação desta Portaria, condicionado à abertura regular de conta bancária específica para tal fim, na forma do § 2º do art. 5º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS creditar nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

Art. 5º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

ANEXO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS PARA OS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR A SER TRANSFERIDO (4 PARCELAS) - R\$
AC	120000	ACRE	ESTADUAL	2.487.359
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	99.924
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	188.513
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	131.870
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	99.116
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	121.944
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	742.271
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	238.483
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	130.039
AC	120032	JORDAO	MUNICIPAL	64.395
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	94.329
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.386
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	183.065
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	95.169
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	153.395
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	108.824
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	537.586
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	226.579
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	MUNICIPAL	102.865
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	224.604
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	161.719
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	325.095

Secretaria de Estado de Saúde
Centro de Documentação
sed@saude.sp.gov.br

Dr. Romário T. de Sá Pereira
Diretor Técnico Regional
CEJAM

Ass. Jurídico
Visto
CEJAM

74

[Handwritten signature]

FINANCEIRA SUSTENTAVEL + GESTÃO
CEJAM

[Handwritten signature]



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo I ao 23º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls.4

Firefox

about:blank

AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	272.977
AL	270000	ALAGOAS	ESTADUAL	5.709.700
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	315.291
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	272.389
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.118.146
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	389.399
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	108.319
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	113.634
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	87.428
AL	270080	BELEM	MUNICIPAL	92.335
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	93.614
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	109.445
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	279.790
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	129.714
AL	270135	CAMPESTRE	MUNICIPAL	175.536
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	427.178
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	34.045
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	313.105
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	166.123
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	137.600
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	52.183
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	89.309
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	189.111
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	101.625
AL	270230	CORURIBE	MUNICIPAL	282.603
AL	270235	CRAIBAS	MUNICIPAL	333.091
AL	270240	DELMIRO GOLIVEIA	MUNICIPAL	156.658
AL	270250	DOIS RIACHOS	MUNICIPAL	233.843
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	189.849
AL	270260	FEIRA GRANDE	MUNICIPAL	366.966
AL	270270	FELIZ DESERTO	MUNICIPAL	66.061
AL	270280	FLEXEIRAS	MUNICIPAL	33.532
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	MUNICIPAL	299.155
AL	270300	IBATEGUARA	MUNICIPAL	244.615
AL	270310	IGACI	MUNICIPAL	115.618
AL	270320	IGREJA NOVA	MUNICIPAL	84.897
AL	270330	INHAPI	MUNICIPAL	236.822
AL	270340	JACARE DOS HOMENS	MUNICIPAL	131.822
AL	270350	JACUIPE	MUNICIPAL	19.811
AL	270360	JAPARATINGA	MUNICIPAL	124.091
AL	270370	JARAMATAIA	MUNICIPAL	73.642
AL	270375	JEQUIA DA PRAIA	MUNICIPAL	213.406
AL	270380	JOAQUIM GOMES	MUNICIPAL	304.342
AL	270390	JUNDIA	MUNICIPAL	63.398
AL	270400	JUNQUEIRO	MUNICIPAL	542.157

Secretaria de Estado de Saúde
Centro de Documentação
cid@saude.sp.gov.br

Dr. Roberto T. de Almeida Pereira
Diretor Técnico Regional
CEJAM

Subj. Jurídico
Visto
CEJAM

GESTÃO FINANCEIRA SUSTENTÁVEL
CEJAM



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo I ao 23º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls.5

SP 352920	MARTINOPOLIS	MUNICIPAL	142.763
SP 352930	MATAO	MUNICIPAL	10.809
SP 352940	MAUA	MUNICIPAL	172.487
SP 352950	MENDONCA	MUNICIPAL	28.885
SP 352960	MERIDIANO	MUNICIPAL	2.228
SP 352965	MESOPOLIS	MUNICIPAL	13.655
SP 352970	MIGUELOPOLIS	MUNICIPAL	283.126
SP 352980	MINEIROS DO TIETE	MUNICIPAL	119.229
SP 353000	MIRA ESTRELA	MUNICIPAL	58.532
SP 352990	MIRACATU	MUNICIPAL	61.843
SP 353010	MIRANDOPOLIS	MUNICIPAL	4.964
SP 353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MUNICIPAL	312.235
SP 353030	MIRASSOL	MUNICIPAL	341.528
SP 353040	MIRASSOLANDIA	MUNICIPAL	53.933
SP 353050	MOCOCA	MUNICIPAL	431.891
SP 353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	1.386.719
SP 353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	1.053.689
SP 353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	591.544
SP 353090	MOMBUCA	MUNICIPAL	7.164
SP 353100	MONCOES	MUNICIPAL	20.483
SP 353110	MONGAGUA	MUNICIPAL	606.527
SP 353120	MONTE ALEGRE DO SUL	MUNICIPAL	100.789
SP 353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL	374.287
SP 353140	MONTE APRAZIVEL	MUNICIPAL	28.273
SP 353160	MONTE CASTELO	MUNICIPAL	4.362
SP 353180	MONTE MOR	MUNICIPAL	162.419
SP 353170	MONTEIRO LOBATO	MUNICIPAL	33.958
SP 353190	MORRO AGUDO	MUNICIPAL	46.661
SP 353200	MORUNGABA	MUNICIPAL	30.496
SP 353205	MOTUCA	MUNICIPAL	41.069
SP 353210	MURUTINGA DO SUL	MUNICIPAL	53.179
SP 353220	NARANDIBA	MUNICIPAL	28.480
SP 353230	NATIVIDADE DA SERRA	MUNICIPAL	53.786
SP 353240	NAZARE PAULISTA	MUNICIPAL	100.141
SP 353250	NEVES PAULISTA	MUNICIPAL	60.110
SP 353260	NHANDEARA	MUNICIPAL	2.801
SP 353270	NIPOA	MUNICIPAL	27.301
SP 353280	NOVA ALIANCA	MUNICIPAL	57.073
SP 353282	NOVA CAMPINA	MUNICIPAL	114.789
SP 353284	NOVA CANAA PAULISTA	MUNICIPAL	31.348
SP 353290	NOVA EUROPA	MUNICIPAL	60.855
SP 353300	NOVA GRANADA	MUNICIPAL	75.850
SP 353310	NOVA GUATAPORANGA	MUNICIPAL	25.380
SP 353320	NOVA INDEPENDENCIA	MUNICIPAL	55.209
SP 353330	NOVA LUZITANIA	MUNICIPAL	24.349

Secretaria de Estado de Saúde
Centro de Documentação
cda@saude.sp.gov.br

Dr. Roberto Tadeu Pereira
Diretor de Apoio Administrativo





Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo II ao 23º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/01/2024 | Edição: 17 | Seção: 1 | Página: 50
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 3.113, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de janeiro, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Transferido em Janeiro - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.552.864,53
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	47.051,45
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	45.310,03
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	48.023,35
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	29.725,82
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	46.460,93
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	254.338,22
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	69.116,38
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	38.321,37
AC	120032	JORDAO	MUNICIPAL	18.005,47
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	50.921,22
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.193,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	46.220,80
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	44.046,40
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	49.224,66
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	40.533,67
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	8.586,47
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	60.305,08
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	124.351,07
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	75.827,78
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	46.614,54
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	73.147,05
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	1.945.124,37
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	117.098,01
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	58.184,89

Dr. Romar T. de M. Pereira
Diretor Geral de Assistência
CEJAM

SECRETARIA JURÍDICA
Visto
CEJAM

GESTÃO FINANCEIRA SUSTENTÁVEL
CEJAM

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo II ao 23º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls.2

SP	353030	MIRASSOL	MUNICIPAL	87.632,49
SP	353040	MIRASSOLANDIA	MUNICIPAL	30.990,85
SP	353050	MOCOCA	MUNICIPAL	153.083,40
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	306.707,06
SP	353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	472.514,61
SP	353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	284.470,47
SP	353090	MOMBUCA	MUNICIPAL	8.827,47
SP	353100	MONCOES	MUNICIPAL	8.876,98
SP	353110	MONGAGUA	MUNICIPAL	267.092,97
SP	353120	MONTE ALEGRE DO SUL	MUNICIPAL	43.686,60
SP	353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL	130.327,12
SP	353140	MONTE APRAZIVEL	MUNICIPAL	307,23
SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	MUNICIPAL	109.555,70
SP	353160	MONTE CASTELO	MUNICIPAL	4.940,33
SP	353180	MONTE MOR	MUNICIPAL	36.184,75
SP	353190	MORRO AGUDO	MUNICIPAL	71.123,30
SP	353200	MORUNGABA	MUNICIPAL	20.448,84
SP	353205	MOTUCA	MUNICIPAL	10.121,15
SP	353210	MURUTINGA DO SUL	MUNICIPAL	14.133,33
SP	353215	NANTES	MUNICIPAL	2.595,71
SP	353220	NARANDIBA	MUNICIPAL	14.044,60
SP	353230	NATIVIDADE DA SERRA	MUNICIPAL	16.805,53
SP	353240	NAZARE PAULISTA	MUNICIPAL	37.643,00
SP	353250	NEVES PAULISTA	MUNICIPAL	23.052,21
SP	353260	NHANDEARA	MUNICIPAL	4.058,85
SP	353270	NIPOA	MUNICIPAL	5.677,92
SP	353280	NOVA ALIANCA	MUNICIPAL	27.959,46
SP	353282	NOVA CAMPINA	MUNICIPAL	32.759,55
SP	353284	NOVA CANAA PAULISTA	MUNICIPAL	2.026,77
SP	353286	NOVA CASTILHO	MUNICIPAL	136,32
SP	353290	NOVA EUROPA	MUNICIPAL	22.152,76
SP	353300	NOVA GRANADA	MUNICIPAL	38.408,43
SP	353310	NOVA GUATAPORANGA	MUNICIPAL	3.824,54
SP	353320	NOVA INDEPENDENCIA	MUNICIPAL	14.845,75
SP	353330	NOVA LUZITANIA	MUNICIPAL	4.597,98
SP	353340	NOVA ODESSA	MUNICIPAL	2.952,22
SP	353325	NOVAIS	MUNICIPAL	15.868,99
SP	353350	NOVO HORIZONTE	MUNICIPAL	117.820,42
SP	353360	NUPORANGA	MUNICIPAL	11.355,83
SP	353370	OCAUCU	MUNICIPAL	9.299,01
SP	353380	OLEO	MUNICIPAL	5.921,73
SP	353390	OLIMPIA	MUNICIPAL	172.282,71
SP	353400	ONDA VERDE	MUNICIPAL	559,73
SP	353410	ORIENTE	MUNICIPAL	44.199,27
SP	353420	ORINDIUA	MUNICIPAL	18.645,96
SP	353430	ORLANDIA	MUNICIPAL	59.940,21
SP	353440	OSASCO	MUNICIPAL	234.596,41
SP	353450	OSCAR BRESSANE	MUNICIPAL	24.513,65
SP	353460	OSVALDO CRUZ	MUNICIPAL	83.647,72
SP	353470	OURINHOS	MUNICIPAL	368.456,29
SP	353480	OURO VERDE	MUNICIPAL	18.046,56

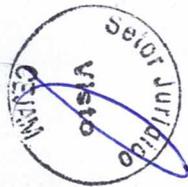
Dr. Roberto T. de Almeida
Diretor de Administração Municipal

Setor Jurídico
Visto
CEJAM

Setor Financeiro Sustentável
CEJAM

70

[Handwritten signature]



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo III ao 23º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020

Plano de Trabalho
Contrato de Gestão nº 46/2020

2020													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Custeio						1.763.728,66	2.478.698,50	2.478.698,50	2.478.698,50	2.588.244,73	2.785.286,53	2.785.286,53	17.358.641,95
2021													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Custeio	2.785.286,54	2.648.353,73	2.511.420,97	2.511.420,97	2.511.420,97	2.689.541,43	2.942.386,16	3.185.747,16	3.405.123,53	3.581.301,21	3.609.388,17	3.906.262,04	36.287.652,88
2022													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Custeio	3.760.669,10	4.496.255,46	4.502.475,00	4.493.024,73	4.412.235,66	4.267.003,28	3.414.697,76	3.457.908,01	3.467.060,87	3.050.604,66	3.022.889,82	3.054.324,94	45.399.149,29
2023													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Custeio	3.179.845,98	3.179.845,98	3.187.410,46	3.221.344,13	3.245.333,53	3.245.333,53	3.245.333,53	3.245.333,53	3.272.757,79	3.273.656,78	3.273.656,78	3.284.240,78	38.854.092,80
2024													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Custeio	3.263.072,78	3.263.072,78	3.263.072,78	3.263.072,78	3.263.072,78	870.152,74							17.185.516,64

Plano de Trabalho
Piso da Enfermagem - 2024

2024													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Plano de Trabalho	3.263.072,78	3.263.072,78	3.263.072,78	3.263.072,78	3.263.072,78	870.152,74							17.185.516,64
Piso da Enfermagem	5.443,20	5.443,20	5.443,20	5.443,20	5.443,20	5.443,20							32.659,20
Custeio	3.268.515,98	3.268.515,98	3.268.515,98	3.268.515,98	3.268.515,98	875.595,94							17.218.175,84

Dr. Ronaldo T. de Mello Pereira
Diretor Geral de Planejamento
CEIAM

24



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo III ao 23º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls.2

Plano de Trabalho Atual	
2020	17.358.641,95
2021	36.287.652,91
2022	45.399.149,29
2023	38.854.092,80
2024	17.185.516,64
TOTAL	155.085.053,58

0,024%	32.659,20
--------	-----------

Plano de Trabalho Atual	
2020	17.358.641,95
2021	36.287.652,91
2022	45.399.149,29
2023	38.854.092,80
2024	17.218.175,84
TOTAL	155.117.712,78

Cláudio - DGFC/SMS



Dr. Renato Tardelli Pereira
Diretor Técnico Regional
CEJAM

70





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO
(Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CONTRATADA: Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): 46/2020

OBJETO: Gerenciamento, Operacionalização e Execução dos Serviços de Saúde da Atenção Básica e dos Programas Estratégicos da rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, pela entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779

Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br

Dr. Renato Trindade Pereira
Diretor Técnico Profissional
CEJAM





Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

Mogi das Cruzes, 12 de abril de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha
Cargo: Prefeito
CPF: 275.982.388-12

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso
Cargo: Secretário Municipal de Finanças
CPF: 246.424.778-29

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Janete Maculevicius
Cargo: Diretora Presidente
CPF: 025.855.708-78

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: William Sergio Maekawa Harada
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 174.694.888-47

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

Nome: Mario Santoro Junior
Cargo: Gerente de Desenvolvimento Institucional
CPF: 109.812.508-82

Assinatura: _____

Prof. Dr. Mario Santoro Junior
Gerente de Desenvolvimento
Institucional CEJAM

Dr. Renato T. de Almeida Pereira
Diretor do Setor Jurídico
CEJAM





Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 3

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: CEJAM Contrato de Gestão 46/2020 -USF/PACS/UBS

Nome: Tatiane Tiekko da Rocha Watanabe

Cargo: Diretora de Rede Básica

CPF: 303.619.138-00

Assinatura: _____

Tatiane T. da Rocha Watanabe
Diretora do Departamento de Rede Básica

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Dr. Renato Tardelli Pereira
Diretor Técnico Regional
CEJAM



Handwritten marks: 7, 2, 9, X